



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 107, DE 12 DE JUNHO DE 2018.

Dispõe sobre definição de expediente das repartições públicas municipais durante a Copa do Mundo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1.º Fica definido o expediente das repartições públicas municipais durante a Copa do Mundo da Rússia 2018, da seguinte forma:

1ª FASE		
DATA	JOGO / HORÁRIO	EXPEDIENTE
17 de junho (domingo)	BRASIL X SUÍÇA – 15h	SEM EXPEDIENTE
22 de junho (sexta-feira)	BRASIL X COSTA RICA 9 h	das 12h às 18h
27 de junho (quarta-feira)	BRASIL X SÉRVIA – 15h	das 8h às 14h
Se o Brasil passar como 1º colocado do Grupo E		
DATA	JOGO / HORÁRIO	EXPEDIENTE
2 de julho (segunda-feira)	OITAVAS DE FINAL – 11h	das 14h às 18h
6 de julho (sexta-feira)	QUARTAS DE FINAL – 15h	das 8h às 14h
10 de julho (terça-feira)	SEMIFINAL – 15h	das 8h às 14h
15 de julho (domingo)	FINAL – 12h	SEM EXPEDIENTE
Se o Brasil passar como 2º colocado do Grupo E		
DATA	JOGO / HORÁRIO	EXPEDIENTE
3 de julho (terça-feira)	OITAVAS DE FINAL – 11h	das 14h às 18h
7 de julho (sábado)	QUARTAS DE FINAL – 11h	SEM EXPEDIENTE
11 de julho (quarta-feira)	SEMIFINAL – 15h	das 8h às 14h
15 de julho (domingo)	FINAL – 12H	SEM EXPEDIENTE

Av.ª Governador Mário Covas, 1.915 – Bairro Novo Centro – Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 – Taquarituba – SP – CNPJ 46.634.218/0001-07 Site Internet - <http://www.taquarituba.sp.gov.br> E-Mail taquarituba@taquarituba.sp.gov.br - cx.postal 33



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

§ 1.º As horas não trabalhadas em decorrência do disposto no “caput” deste artigo deverão ser objeto de compensação até o dia 31 de outubro de 2018.

§ 2.º Se o servidor entrar em gozo de férias, licença ou for afastado nos termos da legislação vigente, a compensação dar-se-á até o dia 15 do mês seguinte ao do seu retorno.


Artigo 2.º Não poderá ocorrer a suspensão do expediente, nos termos do artigo 1.º deste decreto, nas unidades cujas atividades não possam sofrer solução de continuidade.

Artigo 3.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 12 de junho de 2018.


JOSÉ CLÓVIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretária da P.M., data supra.


LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES
Secretária